

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 027/2025

DECRETO Nº 027/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS FERIADOS
NACIONAIS, E OS RECESSOS NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e regulamentar os feriados e recessos no âmbito da administração pública municipal, de modo a proporcionar planejamento adequado;

CONSIDERANDO, a importância de garantir previsibilidade tanto para os órgãos públicos quanto para o comércio, a indústria e a população em geral;

CONSIDERANDO, que os feriados nacionais estabelecidos por legislação federal são de observância obrigatória em todo o território do município, inclusive no comércio e na indústria;

CONSIDERANDO, a continuidade necessária dos serviços essenciais à população, especialmente os relacionados à saúde e à infraestrutura,

DECRETA

Art. 1º Ficam decretados, para o Município de Iguaçu, os seguintes feriados nacionais no ano de 2025, conforme o calendário oficial da República Federativa do Brasil:

I – **1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal** – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

II – **4 de março (terça-feira) – Carnaval** – Feriado para todo o comércio e indústria. **Recesso na segunda-feira, 3 de março**, nas repartições públicas do município.

III – **18 de abril (sexta-feira) – Sexta-feira Santa** – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

IV – **21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes** – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

V – **1º de maio (quinta-feira) – Dia do Trabalho** – Feriado para todo o comércio e indústria. **Recesso na sexta-feira, 2 de maio**, nas repartições públicas.

VI – **19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi** – Feriado para todo o comércio e indústria. **Recesso na sexta-feira, 20 de junho**, nas repartições públicas.

VII – **7 de setembro (domingo) – Independência do Brasil** – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

VIII – **12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida** – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

IX – **28 de outubro (terça-feira) – Dia Nacional do Servidor Público** – Recesso municipal nas repartições públicas, no dia 27 e 28.

X – **2 de novembro (domingo) – Finados** – Feriado para todo o comércio, indústria e nas repartições públicas.

XI – **15 de novembro (sábado) – Proclamação da República** – Feriado para todo o comércio, indústria e nas repartições públicas.

XII – **20 de novembro (quinta-feira) – Dia da Consciência Negra** – Feriado para todo o comércio e indústria. **Recesso na sexta-feira, 21**

de novembro, nas repartições públicas.

XIII – **22 de novembro (sábado) – Aniversário de Iguaraçu** - Feriado para todo o comércio, indústria e nas repartições públicas.

XIV – **25 de dezembro (quinta-feira) – Natal** – Feriado para todo o comércio e indústria. **Recesso na sexta-feira, 26 de dezembro**, nas repartições públicas.

Art. 2º Nos feriados nacionais que ocorrerem nas terças-feiras, haverá **recesso nas repartições públicas municipais na segunda-feira**, anterior à data do feriado. No caso de o feriado ocorrer nas quintas-feiras, haverá **recesso nas repartições públicas municipais na sexta-feira**, subsequente à data do feriado.

Parágrafo único. O recesso mencionado no caput deste artigo aplica-se apenas às repartições públicas do Município de Iguaraçu, não se aplicando aos serviços considerados essenciais como saúde e limpeza pública, ou a unidades com jornada de trabalho especial, conforme determinação da Administração Municipal.

Art. 3º Os prazos administrativos que coincidirem com os dias de recesso municipal serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, 09 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A440AB82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2025. Edição 3192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>